



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.878, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO DE MOTO CLUBES E MOTO
GRUPOS DO ESTADO DE ALAGOAS –
FMC/AL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação de Moto Clubes e Moto Grupos do Estado de Alagoas – FCM/AL, entidade constituída por tempo indeterminado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com base territorial no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.506/0001-67, situada no Estádio Rei Pelé, Avenida Siqueira Campos, Sala 03, Trapiche, Maceió/AL, CEP 57010-405, fundada em 19 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 12.04.2017.